



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, considerando o que consta nos autos do presente **Processo Administrativo 004/2026**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2026**, vem apresentar as seguintes considerações para **AUTORIZAR** a contratação direta para a **Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, com foco no apoio técnico e consultivo, abrangendo o planejamento, a revisão e a análise técnica para a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), bem como orientações jurídicas e suporte técnico voltados à aplicação interna da Lei de Acesso à Informação (LAI), especialmente no âmbito da Ouvidoria da Casa, além da elaboração de pareceres jurídicos, da análise jurídica de processos administrativos e do acompanhamento das demais atividades jurídicas e administrativas relativos a matéria** deste objeto, oriundos da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI.

CONSIDERANDOS:

I. A alteração promovida na Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia) e no Decreto-Lei nº 9.295/1946, e pela Lei nº 14.039/2020, que reconhece a natureza técnica, singular e personalíssima dos serviços prestados por advogados, caracterizando-os como de notória especialização;

II. Que a empresa **FRANCISCO CARNEIRO PACHECO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 45.478.848/0001-69, com sede na Av. Pedro Lazar, 732, 1º andar, sala 01, Cambeba, Fortaleza -- Ceará, CEP: 60.822-240, constitui-se em detentora de notória especialização no ramo jurídico, especificamente para os serviços objeto desta contratação, atestando-se sua capacidade técnica singular e exclusiva para a prestação dos serviços objeto desta contratação, o que fundamenta a presente **AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

III. A necessidade de assegurar suporte técnico-jurídico especializado e contínuo para a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e para a correta aplicação da Lei de Acesso à Informação, garantindo a transparência, a legalidade e a eficiência das atividades da Ouvidoria e dos demais setores da Câmara Municipal;

IV. A instrução do processo de contratação direta em conformidade com o artigo 72 da Lei nº 14.133/21, que estabelece a necessidade de justificativa detalhada para inexigibilidade, a qual foi elaborada e submetida à autoridade competente para autorização e publicação;



V. A comprovação da capacidade técnica e operacional da empresa mencionada e a justificativa do valor cotado de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)** mensais, totalizando **R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais)** para o período de 12 (doze) meses, observados os parâmetros de mercado e a disponibilidade orçamentária;

VI. A existência de declaração de dotação orçamentária e de parecer jurídico favorável à contratação, que subscrevem a legalidade, conveniência e oportunidade da medida;

NESSE SENTIDO, e em face dos fundamentos expostos, **AUTORIZO** a formalização do contrato com a empresa **Francisco Carneiro Pacheco Neto Sociedade Individual de Advocacia**, determinando que a contratação seja realizada em estrita conformidade com os preceitos legais e normativos aplicáveis, garantida a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como a adequada execução dos serviços pactuados, em atendimento ao interesse público e à eficiência administrativa.

Determino a publicação do extrato deste termo em meio oficial, com a finalidade de que a autorização concedida produza seus efeitos legais, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

Ilha Grande/PI, 12 de janeiro de 2026.


Wanderley Silva Dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI